

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 103/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, EDVALDO DE ANDRADE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando a MA 101/2000 em que é requerente a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, Titular da 3^a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB , RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, a concessão do saldo remanescente de 16 (dezesseis) dias de férias, relativas ao exercício de 1999, para usufruto no período compreendido de 19.09 a 04.10.2000, bem como, o interstício de férias referente ao exercício de 2000, para gozo de 05.10 a 03.12.2000.***

Obs.: Convocados os Juízes Aluisio Rodrigues e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, nos termos do artigo 30 do Regimento Interno desta Corte, tendo esta última declarado sua abstenção de voto neste processo. Ausente a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga em licença médica.

Sala das Sessões, 28 de setembro 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO